

## Direção-Geral do Património Cultural

### ANÚNCIO

**Consulta Pública para efeitos de inscrição  
«Pintar e Cantar dos Reis»  
no Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial**

No cumprimento do estabelecido no Art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 139/2009, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2015, de 4 de agosto, a Direção-Geral do Património Cultural vem por este meio divulgar o início ao processo de Consulta Pública sobre o projeto de decisão de inscrição do «Pintar e Cantar dos Reis» no *Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial*.

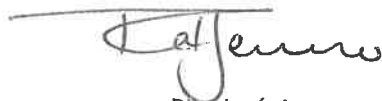
Nos termos do n.º 2 do Art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 139/2009, de 15 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 149/2015, de 4 de agosto, a presente consulta pública terá a duração de 30 dias.

Os elementos constantes do processo de inventariação da manifestação «Pintar e Cantar dos Reis» encontram-se disponíveis para consulta em linha através do sistema MatrizPCI (<http://www.matrizpci.dgpc.pt/>), sistema de informação de suporte ao *Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial*.

As observações em sede da presente consulta pública poderão ser apresentadas, de forma desmaterializada, através daquele sistema, podendo igualmente, em alternativa, ser endereçadas, em correio registado, à Direção-Geral do Património Cultural, para o seguinte endereço: Palácio Nacional da Ajuda, 1349-021 Lisboa.

Nos termos do disposto no n.º 1 do Art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 139/2009, de 15 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 149/2015, de 4 de agosto, a Direção-Geral do Património Cultural decide sobre o pedido de inventariação da manifestação «Pintar e Cantar dos Reis» no prazo de 120 dias após a conclusão do período da presente consulta pública.

Lisboa, 4 de maço de 2021



Rita Jerónimo  
Subdiretora-Geral